



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELISE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei nº 153/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo implementar a revisão salarial e assim recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de outubro de 2020 a outubro de 2021, neste caso específico, os de emprego público que compõem o quadro de servidores.

O indicador é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no acumulado ficou em 11,07% (onze vírgula sete por cento), o qual será aplicado na reposição da revisão geral dos servidores municipais. Salientamos que esse índice é o mesmo usado para corrigir os tributos municipais, bem como para o cálculo atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social.

Os empregos públicos fazem parte do corpo técnico da gestão pública e desenvolvem serviços que são fundamentais para a sociedade.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 15 de dezembro de 2021.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 153/2021

de 15 de dezembro de 2021

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL - ARTIGO
37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - AOS SALÁRIOS DOS
EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos salários dos empregos públicos do Poder Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **11,07% (onze vírgula zero sete por cento)**, em atendimento ao artigo 40, § 8º, da Constituição da República, conforme o anexo, que faz parte da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 153/2021
de 15 de dezembro de 2021

TABELAS EMPREGOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CLT

Lei Municipal nº 2857/2011

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente Comunitário de Saúde	1.564,77
Médico	18.152,60
Enfermeiro	4.915,39
Técnico de Enfermagem	2.508,32
Cirurgião Dentista	4.915,39
Auxiliar de Enfermagem	1.835,91

Lei Municipal nº 4137/2020

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente de Combate a Endemias	1.580,33

**TABELA INPC ACUMULADO 12 MESES
(OUTUBRO 2021)**

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
out/21	1,16	8,4508	11,07
set/21	1,20	7,2072	10,78
ago/21	0,88	5,9360	10,42
jul/21	1,02	5,0119	9,85
jun/21	0,60	3,9516	9,22
mai/21	0,96	3,3316	8,89
abr/21	0,38	2,3491	7,59
mar/21	0,86	1,9616	6,93
fev/21	0,82	1,0922	6,21
jan/21	0,27	0,2700	5,53
dez/20	1,46	5,4473	5,44
nov/20	0,95	3,9299	5,19

